

CONPEL COMPANHIA NORDESTINA DE PAPEL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

NIRE 25300006226

CNPJ nº 09.116.278/0001-01

FATO RELEVANTE

A Conpel Companhia Nordestina de Papel – Em Recuperação Judicial (“Conpel” ou “Companhia”) nos termos da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), da Resolução nº 78/2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 6 de março de 2025 e em 28 de março de 2025 (“Fatos Relevantes”), informa a seus acionistas e ao mercado em geral que em 28 de abril de 2025 encerrou-se o prazo para exercício do direito de recesso sem que qualquer acionista tenha manifestado sua dissidência com relação à incorporação de ações da E. K. N. EMBALAGENS KRAFT DO NORDESTE S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 02.042.040/0001-21 (“EKN”), aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de março de 2025 (“Incorporação de Ações”).

A Companhia esclarece que não exercerá a faculdade prevista no artigo 137, parágrafo 3º, da Lei nº 6404/76 e não haverá o pagamento de qualquer valor a título de reembolso pelo exercício do direito de recesso, permanecendo a composição do capital social da Companhia inalterada em relação ao previsto no Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações, conforme originalmente divulgado nos Fatos Relevantes.

Para todos os fins, a Incorporação de Ações considerar-se-á consumada na presente data e a Companhia passa a ser uma subsidiária integral da EKN.

Ato contínuo, a Companhia informa que submeterá à CVM o pedido de Cancelamento de Registro de Emissor e manterá o mercado informado sobre fatos relevantes relacionados ao tema, na forma da lei e da regulamentação aplicáveis.

Conde, 9 de maio de 2025.

Luiz Antonio Giacomassi Cavet
Diretor de Relações com Investidores